



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do número de vagas, extinção e criação de funções públicas da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, alterando a Lei Complementar n.º 1583 de 18 de dezembro de 2007 e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul aprovou, e eu, **JOSÉ CARLOS SANDRINI**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído o Nível Superior 8.1 - 30 horas semanais e o Nível Superior 8.2 – 20 horas semanais no Artigo 1.º da Lei n.º 1583 de 18 de dezembro de 2007.

§ 1.º O valor que contempla o Nível Superior 8.1 – 30 horas semanais, será de R\$ 3.238,45 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), e será corrigido anualmente conforme índices oficiais.

§ 2.º O valor que contempla o Nível Superior 8.2 – 20 horas semanais, será de R\$ 2.158,97 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), e será corrigido anualmente conforme índices oficiais.

Art. 2.º Fica alterado o número de vagas das funções públicas relacionadas conforme quadro abaixo, alterando concomitantemente a Lei Complementar n.º 1583 de 18 de dezembro de 2007:

FUNÇÃO PÚBLICA	JORNADA	NÍVEL / PADRÃO	N.º DE VAGAS
Agente de Combate às Endemias	40h semanais	Médio 3.1	15
Auxiliar em Saúde Bucal	40h semanais	Médio 6	8
Cirurgião Dentista	40h semanais	Superior 9	8
Enfermeiro	40h semanais	Superior 8	20
Enfermeiro Gineco-obstetra	40h semanais	Superior 8	1
Farmacêutico	40h semanais	Superior 8	6
Médico Clínico Geral	20h semanais	Superior 10	8
Médico Clínico Geral Estratégia Saúde da Família	40h semanais	Superior 12	8
Médico Especialista	20h semanais	Superior 11	3
Recepcionista Hospitalar	12h x 36h	Básico 2	6
Técnico de Enfermagem	12h x 36h	Médio 7	20



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

Art. 3.º Ficam extintas as funções públicas relacionadas conforme quadro abaixo, alterando concomitantemente a Lei Complementar n.º 1583 de 18 de dezembro de 2007:

FUNÇÃO PÚBLICA	JORNADA	NÍVEL / PADRÃO	N.º DE VAGAS
Fonoaudiólogo	40h semanais	Superior 8	1
Médico Plantonista	24h x 72h	Superior 10	4
Psiquiatra	40h semanais	Superior 12	1
Técnico de Equipamentos Médicos	40h semanais	Médio 7	1
Técnico Educacional	40h semanais	Básico 2	1

Art. 4.º Ficam criados no âmbito do Poder Executivo Municipal as seguintes funções públicas no quadro de servidores, com as respectivas atribuições da função pública, requisitos, número de vagas, carga horária e enquadramento inicial (ANEXO 1).

FUNÇÃO PÚBLICA	JORNADA	NÍVEL / PADRÃO	N.º DE VAGAS
Fisioterapeuta	30h semanais	Superior 8.1	2
Fonoaudiólogo	20h semanais	Superior 8.2	2
Instrutor de Oficinas Terapêuticas	40h semanais	Médio 3.1	2
Técnico de Enfermagem Estratégia Saúde da Família	40h semanais	Médio 7	20
Técnico em Saneamento	40h semanais	Médio 7	2
Terapeuta Ocupacional	20h semanais	Superior 8.2	1

Art. 5.º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraí do Sul, 13 de janeiro de 2020.


JOSÉ CARLOS SANDRINI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:

FISIOTERAPEUTA:

Atribuições da função pública: executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Analisar aspectos sensoriais motores, perceptocognitivos e socioculturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. Elegger procedimentos de habilitação; habilitar funções públicas perceptocognitivas, sensoriomotoras, neuromusculoesqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções públicas intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Requisitos de qualificação para ingresso na função pública: curso superior em Fisioterapia com Registro no Conselho competente.

Vagas: 02 (duas).

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.

Enquadramento inicial: Superior 8.1.

FONOAUDIÓLOGO:

Atribuições da função pública: atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Elegger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções públicas orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br

públicas perceptocognitivas; avaliar resultados do tratamento. Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, *hand-cap* e incapacidade. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Requisitos de qualificação para ingresso na função pública: curso superior em Fonoaudiologia com Registro no Conselho competente.

Vagas: 02 (duas).

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Enquadramento inicial: Superior 8.2.

INSTRUTOR DE OFICINA TERAPÊUTICA:

Atribuições da função pública: planejar e organizar grupos e oficinas terapêuticas, auxiliar nas atividades realizadas pelos profissionais responsáveis, exercer as atividades burocráticas da unidade; realizar terapias junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, atuando em oficinas terapêuticas através do desenvolvimento de atividades de dinâmicas educacionais como por exemplo: **Oficina de Costura:** desenvolver trabalho de costura em geral; organizar grupos e oficinas terapêuticas de corte e costura, auxiliar nas atividades de corte e costura realizadas pelos profissionais responsáveis, exercer as atividades de corte e costura na unidade; realizar terapias de corte e costura junto ao CAPS; organizar e dirigir oficinas terapêuticas de corte e costura junto ao CAPS; atuar diretamente com os usuários na realização de eventos, seminários, oficinas terapêuticas e outros afins, na área de corte e costura; estruturar e desenvolver oficinas e ações concretas de corte e costura voltadas aos usuários do CAPS; desenvolver trabalhos voltados ao atendimento ocupacional de corte e costura junto ao CAPS; realizar outras atividades afins; **Oficina de Música:** desenvolver trabalho de música em geral; organizar grupos e oficinas terapêuticas de música, auxiliar nas atividades de música realizadas pelos profissionais responsáveis, exercer as atividades de música na unidade; realizar terapias de música junto ao CAPS; organizar e dirigir oficinas terapêuticas de música junto ao CAPS; atuar diretamente com os usuários na realização de eventos, seminários, oficinas terapêuticas e outros afins de música; estruturar e desenvolver oficinas e ações concretas de música voltadas aos usuários do CAPS; desenvolver trabalhos voltados ao atendimento ocupacional de música junto ao CAPS; realizar outras atividades afins; **Oficina de Dança:** desenvolver trabalho de dança em geral; organizar grupos e oficinas terapêuticas de dança, auxiliar nas atividades de dança realizadas pelos profissionais responsáveis, exercer as atividades de dança na unidade; realizar terapias de dança junto ao CAPS; organizar e dirigir oficinas terapêuticas de dança junto ao CAPS; atuar



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br

diretamente com os usuários na realização de eventos, seminários, oficinas terapêuticas e outros afins de dança; estruturar e desenvolver oficinas e ações concretas de dança voltadas aos usuários do CAPS; desenvolver trabalhos voltados ao atendimento ocupacional de dança junto ao CAPS; realizar outras atividades afins; **Oficina de Artes:** desenvolver trabalho de artes em geral; organizar grupos e oficinas terapêuticas de desenho e pintura, auxiliar nas atividades de arte realizadas pelos profissionais responsáveis, exercer as atividades e exposições de arte na unidade; realizar terapias de desenho e pintura junto ao CAPS; organizar e dirigir oficinas terapêuticas de artes junto ao CAPS; atuar diretamente com os usuários na realização de eventos, seminários, oficinas terapêuticas e outros afins de arte; estruturar e desenvolver oficinas e ações concretas de desenho e pintura voltadas aos usuários do CAPS; desenvolver trabalhos voltados ao atendimento ocupacional de artes junto ao CAPS; realizar outras atividades afins.

Requisitos de qualificação para ingresso na função pública: curso Médio profissionalizante ou médio completo + Curso Técnico, com Registro no Conselho competente, se for o caso.

Vagas: 02 (duas).

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Enquadramento inicial: Médio 3.1.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA:

Atribuições da função pública: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou Unidade de Saúde da Família (USF), outros setores ou estabelecimentos de assistência básica de saúde, além de atendimento domiciliar; atuar nas diversas áreas da atenção primária à saúde como puericultura, pediatria, obstetrícia, saúde ocupacional entre outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Além dessas, são atribuições específicas do Técnico de Enfermagem: participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Requisitos de qualificação para ingresso na função pública: curso Médio profissionalizante ou médio completo + Curso Técnico, com Registro no Conselho competente, Resolução COFEN n.º 244/2000.

Vagas: 20 (vinte).

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Enquadramento inicial: Médio 7.

TÉCNICO EM SANEAMENTO:

Atribuições da função pública: planejar a execução do trabalho e supervisionar equipes de trabalhadores de construção de obras de infraestrutura. Auxiliar engenheiros no desenvolvimento de projetos, no levantamento e tabulação de dados e na vistoria técnica. Dimensionar recursos (humanos, materiais e equipamentos); especificar materiais; programar a execução dos serviços; elaborar cronograma; preparar o local de trabalho; requisitar materiais. Programar os serviços; elaborar escalas de horários de trabalho; treinar equipes; verificar a utilização de equipamentos de proteção; contatar órgãos municipais, estaduais ou federais para possibilitar a execução do trabalho; fiscalizar aplicação de normas e regulamentos; supervisionar o cumprimento de tarefas. Fazer vistoria técnica; planejar a forma de obtenção dos dados; instalar equipamentos para coleta de dados; elaborar croqui; analisar dados coletados. Efetuar levantamento topográfico; elaborar anteprojeto; empregar normas técnicas; elaborar projetos de infraestrutura; solicitar projetos complementares; discutir o projeto; fiscalizar a elaboração e análise final de projetos terceirizados; compatibilizar possíveis interferências de projetos; revisar os projetos; detalhar o projeto; submeter o projeto à aprovação; elaborar memorial descritivo; pesquisar novas tecnologias. Diagnosticar a realidade do local; identificar as características dos resíduos; elaborar roteiro de coleta e, ou varrição; aprovar roteiro de coleta; planejar campanhas educativas para coleta de resíduos sólidos; supervisionar campanha educativa; implantar roteiros de coleta e, ou varrição; ajustar modificações nos roteiros; emitir relatório final; controlar parâmetros desejados. Analisar contrato de obras; levantar dados quantitativos de projetos; elaborar composições unitárias; elaborar memória de cálculo; elaborar planilhas de custos diretos e indiretos; cotar insumos e serviços; elaborar cronograma físico-financeiro. Analisar origem das solicitações; verificar tipo de vistoria; identificar possíveis causas do problema; elaborar registro do problema



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br

(croqui, fotografias, filmagens e medições); propor soluções para resolução de problemas; emitir parecer técnico. Montar banco de dados com as informações de solos e bacias hidrográficas; efetuar vistorias e perícias técnicas circundantes ao ecossistema local; coletar dados referentes à fauna e flora; identificar fontes de poluição; respeitar normas, leis e decretos ambientais; supervisionar serviços de recuperação de áreas degradadas; elaborar planta cadastral da região; sugerir formas de minimização de impactos ambientais; instruir equipes de trabalho para a preservação do meio ambiente; implantar projetos de reflorestamento e recuperação de matas participar da elaboração de planos de segurança das áreas de mananciais; estruturar campanhas de prevenção e combate a incêndios; propor ações preventivas; aplicar ações corretivas. Coletar amostras; preparar ensaios; preparar amostras de acordo com as especificações; realizar ensaios; calcular ensaios; elaborar planilhas dos ensaios realizados; elaborar relatórios; controlar a qualidade dos produtos e serviços. Especificar materiais e equipamentos; codificar materiais e, ou equipamentos; realizar inspeções técnicas de materiais e, ou equipamentos; contatar fornecedores e, ou usuários; avaliar perfil de fornecedores e, ou usuários; cadastrar fornecedores e, ou usuários; realizar demonstração técnica do produto; realizar visitas técnicas junto a fornecedores e, ou usuários; participar do desenvolvimento de materiais e produtos alternativos; negociar propostas; emitir ordem de compra; emitir relatório de viabilidade técnico-financeira. Fixar parâmetros técnicos; identificar procedimentos técnicos; participar da elaboração e revisão das normas e procedimentos; participar da montagem e revisão de manuais técnicos; gerenciar arquivo técnico; participar do desenvolvimento das normas e procedimentos. Utilizar recursos de informática. Trabalhar de acordo com normas de higiene, saúde e segurança no trabalho. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Requisitos de qualificação para ingresso na função pública: curso Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico, com Registro no Conselho competente, se for o caso. **Vagas:** 02 (duas).

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Enquadramento inicial: Médio 7.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Atribuições da função pública: executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 - CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 - CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Requisitos de qualificação para ingresso na função pública: curso superior em Terapia Ocupacional com Registro no Conselho competente.

Vagas: 01 (uma).

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Enquadramento inicial: Superior 8.2.